



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3970/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1218/2025 (0394855/CMM), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita relativamente ao transporte escolar municipal, o quanto segue, já com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (Seduc):

1 - com qual frequência é feita a fiscalização da manutenção dos veículos ;

Conforme prática consolidada na Gerência de Transporte Escolar, a responsabilidade pela verificação e sinalização de eventuais problemas mecânicos, elétricos ou de outra natureza nos veículos cabe a cada motorista, devendo este comunicar à gestão qualquer irregularidade identificada. Compete, então, ao servidor responsável proceder com a abertura das Ordens de Serviço necessárias para a devida manutenção.

Ressalta-se que os serviços de manutenção são executados por empresa terceirizada, contratada por meio de processo licitatório realizado de forma global, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura (Seinfra), visando atender a todas as secretarias municipais.

Os contratos anteriores foram encerrados na segunda metade do segundo semestre de 2024. O processo para nova contratação enfrentou diversos entraves, como impugnações, desistência de fornecedores, entre outros obstáculos, o que ocasionou atrasos significativos. Apenas recentemente a empresa vencedora iniciou os atendimentos, sendo necessário sanar uma demanda acumulada considerável.

Adicionalmente, cumpre informar que, em razão dos trâmites legais ainda em curso,

a empresa contratada ainda não está autorizada a executar determinados serviços, como, por exemplo, os de funilaria.

2 - quais as condições e quantos veículos atendem a área rural ;

A frota destinada ao transporte escolar é composta por 70 veículos, incluindo tanto os veículos reservas quanto aqueles que operam rotas diariamente. O serviço contempla o atendimento a alunos das escolas municipais e estaduais, por meio do Programa Estadual do Transporte Escolar (Pete), exclusivamente da zona rural, bem como alunos de instituições de ensino que se encontram em processo de reforma, necessitando, portanto, de deslocamento, além de estudantes atendidos por entidades de educação especial — Apae, AMA e ANPR — cujas rotas abrangem tanto áreas urbanas quanto rurais.

Atualmente, 40 veículos são utilizados diariamente para o atendimento à zona rural. Conforme mencionado no item anterior, parte dessa frota apresentava demandas de manutenção que começaram a ser atendidas com o início das atividades da empresa recentemente contratada para esse fim.

3 - qual a previsão para a troca da frota ;

A Gerência de Transporte Escolar está atualmente elaborando dos Estudos Técnicos Preliminares para a abertura de processo licitatório visando à aquisição de novos veículos destinados ao transporte escolar. O objetivo é a ampliação da frota, de forma a atender às demandas futuras e promover a renovação dos veículos que se aproximam do limite de dez anos de uso.

Destaca-se que a Administração adota como referência critérios técnicos alinhados às diretrizes do Programa Caminho da Escola, instituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como às normas operacionais estabelecidas pelo Estado do Paraná, as quais, por meio do Sistema de Gestão de Transporte Escolar (SIGET) e da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, estipulam o limite máximo de dez anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus escolares e de até oito anos para veículos leves utilizados no transporte escolar.

4 - para a segurança dos alunos, se além do motorista existem cuidadores .

No que se refere à presença de cuidadores ou monitores no transporte escolar, a Seduc esclarece que a legislação vigente não estabelece a obrigatoriedade desse profissional para o transporte regular de estudantes.

Conforme o Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público - Siget, na seção “Normas para Atendimento aos Usuários”, consta a seguinte orientação: “[...] *para os casos de crianças pequenas ou quando o veículo for um ônibus, a prefeitura deverá providenciar a presença de um acompanhante para delas cuidar durante o trajeto de ida e volta à escola*”, contudo, a secretaria não realiza o atendimento de crianças pequenas mencionadas no documento.

Atualmente, somente o transporte dos alunos atendidos por entidades de educação especial conta com o acompanhamento de monitor(a), em atendimento à exigência dessas instituições, que realizam a contratação diretamente. Para os demais estudantes transportados pela frota escolar do município, o serviço é realizado legalmente apenas pelo condutor do veículo, sendo a presença de monitores medida facultativa, a critério da administração pública, conforme avaliação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

Todavia, embora atualmente não haja monitores atuando no transporte escolar, o Município já identificou a necessidade desse profissional e está elaborando estudo para viabilizar uma possível contratação futura de monitores para todos os roteiros.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6728266** e o código CRC **9CD3AC92**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000008804-0

SEI nº 6728266